



Desa. Huguette Braquehais

Des. Rômulo Moreira de Deus



Des. José Cláudio Nogueira Carneiro



Desa. Gizela Nunes da Costa



Desa. Maria Celeste Thomaz de Aragão

Des. José Arisio Lopes da Costa



Des. Pedro Regnoberio Duarte

Des. Luiz Gerardo de Pontes Brigido



Des. João Byron de Figueiredo Frota



Desa. Maria Apolline Viana de Freitas



Des. Ademir Mendes Bezerra



Desa. Mariza Magalhães Pinheiro



Desa. Edite Bringel Olinda Alencar

...
RESOLUÇÃO Nº 01/2004 – CAF

Dispõe sobre a alteração
da Resolução Nº 01/2001 – CAF
sobre Fianças Criminais.

O Desembargador JOÃO DE DEUS BARROS BRINGEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício de suas atribuições constitucionais, legais, etc., e tendo em vista a aprovação pela Comissão de Administração do Fermoju, sessão de 15/06/2004, "1ª Reunião da CAF;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do modelo da GUIA DE RECOLHIMENTO DE FIANÇAS CRIMINAIS – GRFC;

Resolve:

Art. 1º - A Resolução Nº 01/2001, publicada no Diário da Justiça de 20 de setembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ Art. 1º - ”

§ 1º - ”

§ 2º - A Guia de Recolhimento de Fianças Criminais – GRFC, anexa, será emitida em 3 (três) vias, com a seguinte destinação:

- 1ª via – Afiançado;
- 2ª via – Processo;
- 3ª via – Banco.

3º - A Guia de Recolhimento de Fianças Criminais – GRFC, deverá ter seus campos preenchidos da seguinte forma:

Campo	Preenchimento
2 – Vencimento	Data de validade da guia
4 – Natureza da Ação	Identificar a natureza da ação
5 – Processo/ Protocolo	Número do processo ou do protocolo
6 – Autor	Nome do autor da ação
7 – Réu	Nome do réu da ação (afiançado)
8 – Valor a Recolher	Valor referente da fiança a ser recolhida em moeda corrente

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se a Resolução Nº 25/2003 – CAF, publicada no Diário da Justiça de 1º de outubro de 2003.

Fortaleza, 15 de junho de 2004.

Comissão de Administração do Feroju.

Desa. Huguette Braquehais
Presidente

Pedro Henrique Gênova de Castro
Membro

José Dircio Chaves de Lucena
Membro

Francisco de Assis Rocha
Membro

Ana Cláudia Maia de Alencar Melo
Membro

Des. João de Deus Barros Bringel
Presidente do Tribunal de Justiça.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, inciso XV, da Lei Estadual n.º 12.342, de 28 de julho de 1994 e o art. 5º, inciso III, da Lei Estadual n.º 12.483, de 3 de agosto de 1995, e em conformidade com o Processo Administrativo n.º 2004.0006.1651-0, RESOLVE EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 62, inciso I e art. 63, inciso I, da Lei 9.826, de 14 de maio de 1974, a Sra. CÉLIA DAMASCENO FARIAS, matrícula n.º 002487-1-1, do cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO de 1ª Entrância, AJU-NS-12, da Vara Única da Comarca de AMONTADA, a partir do dia 02 de junho de 2004. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 09 de junho de 2004 de 2004.

DESEMBARGADOR JOÃO DE DEUS BARROS BRINGEL,
PRESIDENTE

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, inciso XV, da Lei Estadual n.º 12.342, de 28 de julho de 1994 e o art. 5º, inciso III, da Lei Estadual n.º 12.483, de 3 de agosto de 1995 e em conformidade com o Processo Administrativo n.º 2004.0006.3552-2, RESOLVE EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 62, inciso I e art. 63, inciso I, da Lei 9.826, de 14 de maio de 1974, a Sra. LUARA NOBRE ARAGÃO, matrícula n.º 004249-1-9, do cargo de OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR de 3ª Entrância, ADO-24, do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de SOBRAL, a partir de 14 de junho de 2004. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 11 de junho de 2004.

DESEMBARGADOR JOÃO DE DEUS BARROS BRINGEL,
PRESIDENTE